



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata

Parecer nº 8/IEF/URFBIO MATA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0046488/2024-07

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: EIT - Empreendimentos Imobiliários e Investimentos Ltda.			CPF/CNPJ: 52.528.193/0001-51	
Endereço: RUA MINAS GERAIS			Bairro: PEREIRA LIMA	
Município: ABRE CAMPO	UF: MG	CEP: 35.365-000		
Telefone: 31 98782-3298	E-mail: mpengehariapn@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Márcio Tadeu Gomes Moreira			CPF/CNPJ: 476.404.306-82	
Endereço: Av. Barbacena, 1330, bloco 1, apto 401			Bairro: Santo Agostinho	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30170-050		
Telefone: 31 98782-3298	E-mail: mpengehariapn@hotmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Lote 21			Área Total (ha): 0,2933	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8047 Livro: 2-RG			Município/UF: Jequeri	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,54	ha		
	8	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
-----	-----	-----	-----	-----
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
-----	-----	-----		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
-----	-----	-----	-----	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

-----	-----	-----	-----

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/12/2024

Data da vistoria: Não houve vistoria

Data de solicitação de informações complementares: Não houve

Data do recebimento de informações complementares: Não houve

Data de emissão do parecer técnico: 18/12/2024

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer único simplificado é a análise técnica do processo de solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) na modalidade de “Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas” em 0,54 ha (5400m²), em área urbana, na propriedade Lote 21, município de Jequeri/MG, sob coordenadas geográficas (WGS84) UTM 23K latitude 7736967 m S e longitude 742707 m E.

Por se tratar de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, fica dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental requerida se refere ao requerimento do corte de 8 (oito) árvores isoladas nativas no imóvel Lote 21 (matricula nº 8047), município de Jequeri/MG, numa área estimada de 0,54 ha, porém na certidão do imóvel a área do imóvel é de 0,2933 ha.

A formalização do processo foi procedida de forma simplificada, porém, ao analisar as imagens de satélite do Google Earth Pro, pode-se verificar que as árvores estão na borda de um remanescente de vegetação nativa, assim considerado pelo fato de que o fragmento florestal existente apresentar área superior a 0,20 ha, conforme Artigo 2º, inciso IV, do Decreto Estadual 47749/2019. A figura 1, retirada do processo, mostra a localização das árvores e a figura 2 mostra o fragmento florestal, com área de 2,81ha.

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$670,52, paga em 08/11/2024. Documento DAE 1401346375640.

Taxa florestal: R\$ 3,17 paga em 08/11/2024. Documento DAE 2901346376822.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,54 ha, localizada na propriedade Lote 21, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Vanda de Souza Leite

MASP: 1010131-9



Documento assinado eletronicamente por **Vanda de Souza Leite, Servidor (a) Público (a)**, em 18/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104082663** e o código CRC **F15FB0AD**.

